

Id:0471A00886B8B1F0



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – SRP

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2021, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, localizada na Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, EMPRESA 01 - JRD BRANDÃO EIRELI CNPJ:23.511.454/0001-22, localizada na Av. São Francisco nº 1800, Bairro Tancredo Neves na Capital Piauiense Teresina, Tel: (86)3226-3055/3221-6836, neste ato representado por seu sócio gerente José Raimundo Dantas Brandão, brasileiro, casado, portador do CPF: 096.286.903-10, RG:357.275 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, EMPRESA 02 - MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP, com sede e domicílio em Curitiba - Paraná, na Rua João Bettega, 513, conjunto 12 - Andar 02, CEP Nº 81070-000, inscrita no CNPJ Nº 18.472.961/0001-64, representada por a Sra. Rosilene Maria de Paulo, brasileira, natural de Santana do Itararé - PR, CPF Nº 067.792.649-97 e RG Nº 9.776.667-3 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Maringá, 20, Bairro Guaraituba, Colombo, Estado do Paraná, CEP Nº 83.410.670, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 020/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 028/2021, consoante consta do Processo nº 065/2021 RESOLVE é Registro de Preços para aquisição de mobiliário e equipamentos escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato - PI conforme TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401156, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para aquisição de mobiliário e equipamentos escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato - PI conforme TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401156, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3 Discriminação do objeto:
1.4 As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município à contratação total.
1.5 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.
1.6 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.
1.7 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Decreto nº 20/2017, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Administração
3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) Carmelita de Castro Silva.
3.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato um funcionário nomeado por portaria.
3.4 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:
4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:
4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
4.7.3 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo;
4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
4.7.6 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
4.7.7 Por razão de interesse público; ou
4.7.8 A pedido do fornecedor.
4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.

4.9.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.

4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO – LEI 12.846/2013

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.2.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

8.2.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

8.2.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

8.2.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

8.2.5. “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto nº 020/2017.

8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

São Raimundo Nonato-PI, 23 de julho de 2021.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal – PI
Contratante

Paulo Sérgio de Negreiros
Gerenciador do SRP

JRD BRANDÃO EIRELI
CNPJ:23.511.454/0001-22

MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP
CNPJ Nº 18.472.961/0001-64

TESTEMUNHAS

01 - _____
CPF _____

02 - _____
CPF _____



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO DA ATA DE REGISTRO Nº 028/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021 QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI.

JRD BRANDÃO EIRELI
 CNPJ:23.511.454/0001-22

MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP
 CNPJ Nº 18.472.961/0001-64

RESULTADO:

Lote 11: CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (4 UNIDADES) - C03 (PROINFÂNCIA).

Empresa: J R D BRANDAO EIRELI.

CNPJ: 23.511.454/0001-22.

Valor Global: 6.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (4 UNIDADES) - C03 (PROINFÂNCIA)	MODELO MÓVEIS	550,00	12

Lote 14: CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO CS (PROINFÂNCIA).

Empresa: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI EPP.

CNPJ: 18.472.961/0001-64.

Valor Global: 1.745,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO CS (PROINFÂNCIA)	Freso	1.745,00	1

Lote 15: CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) C02 (PROINFÂNCIA).

Empresa: J R D BRANDAO EIRELI.

CNPJ: 23.511.454/0001-22.

Valor Global: 630,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) C02 (PROINFÂNCIA)	MODELO MÓVEIS	315,00	2

Lote 17: MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO - M6 (PROINFÂNCIA).

Empresa: J R D BRANDAO EIRELI.

CNPJ: 23.511.454/0001-22.

Valor Global: 1.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO - M6 (PROINFÂNCIA)	MODELO MÓVEIS	350,00	4
--	---------------	--------	---

Lote 20: BANCO RETANGULAR MONOBLOCO BI (PROINFÂNCIA).

Empresa: J R D BRANDAO EIRELI.

CNPJ: 23.511.454/0001-22.

Valor Global: 5.076,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANCO RETANGULAR MONOBLOCO BI (PROINFÂNCIA)	MODELO MÓVEIS	423,00	12

Lote 25: FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO FG2 (PROINFÂNCIA).

Empresa: J R D BRANDAO EIRELI.

CNPJ: 23.511.454/0001-22.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO FG2 (PROINFÂNCIA)	ESMALTEC	1.500,00	1

Lote 27: BATEDEIRA PLANETÁRIA 20 LITROS BT2 (PROINFÂNCIA).

Empresa: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI EPP.

CNPJ: 18.472.961/0001-64.

Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATEDEIRA PLANETÁRIA 20 LITROS BT2 (PROINFÂNCIA)	Maná	3.600,00	1

Lote 28: MÁQUINA DE LAVAR LOUCAS INDUSTRIAL TIPO MONOCÂMARA LV (PROINFÂNCIA).

Empresa: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI EPP.

CNPJ: 18.472.961/0001-64.

Valor Global: 9.935,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁQUINA DE LAVAR LOUCAS INDUSTRIAL TIPO MONOCÂMARA LV (PROINFÂNCIA)	Netter NT200D	9.935,00	1

Lote 31: FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FGI (PROINFÂNCIA).

Empresa: J R D BRANDAO EIRELI.

CNPJ: 23.511.454/0001-22.

Valor Global: 2.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FGI (PROINFÂNCIA)	MODELO MÓVEIS	2.350,00	1

Lote 32: BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS BBI (PROINFÂNCIA).

Empresa: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI EPP.

(Continua na próxima página)


 ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

CNPJ: 18.472.961/0001-64.

Valor Global: 5.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS BBI (PROINFÂNCIA)	Libell	1.090,00	5

Lote 33: GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - RFI (PROINFÂNCIA).

Empresa: J R D BRANDAO EIRELI.

CNPJ: 23.511.454/0001-22.

Valor Global: 3.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - RFI (PROINFÂNCIA)	MODELO MÓVEIS	3.800,00	1

Lote 40: BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS BTI (PROINFÂNCIA).

Empresa: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI EPP.

CNPJ: 18.472.961/0001-64.

Valor Global: 1.695,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS BTI (PROINFÂNCIA)	Maná	1.695,00	1

Lote 41: PURIFICADOR DE ÁGUA PR (PROINFÂNCIA).

Empresa: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI EPP.

CNPJ: 18.472.961/0001-64.

Valor Global: 2.205,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PURIFICADOR DE ÁGUA PR (PROINFÂNCIA)	Libell	735,00	3

Id:01AB1517CBA4B1F2

Id:0047CF9F6E1AB1F3


 ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 PRAÇA PROF. JÚLIO PAIXÃO, 312. E-MAIL:
 SEMELSRN1@GMAIL.COM
 SÃO RAIMUNDO NONATO - PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27

 ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 PRAÇA PROF. JÚLIO PAIXÃO, 312. E-MAIL:
 SEMELSRN1@GMAIL.COM
 SÃO RAIMUNDO NONATO - PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 125/ 2021
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401156
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ Nº 07.967.494/0001-27
CONTRATADO	JRD BRANDÃO EIRELI, CNPJ:23.511.454/0001-22
FONTE DE RECURSO	FPM, E TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401156, EMPENHOS 2014NE664103 E 2014NE664115
VALOR	R\$ 21.356,00 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e seis)
DATA DA ASSINATURA	26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2021
VIGENCIA	12(doze) meses
SIGNATÁRIO	Nailer de Castro Gonçalves (CONTRATANTE) José Raimundo Dantas Brandão (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 26 de julho de 2021.

 Nailer de Castro Gonçalves
 Secretária Municipal de Educação
 CONTRATANTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 126/ 2021
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401156
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ Nº 07.967.494/0001-27
CONTRATADO	MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP, CNPJ Nº 18.472.961/0001-64
FONTE DE RECURSO	FPM, E TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401156, EMPENHOS 2014NE664103 E 2014NE664115
VALOR	R\$ 24.630,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta reais)
DATA DA ASSINATURA	26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2021
VIGENCIA	12(doze) meses
SIGNATÁRIO	Nailer de Castro Gonçalves (CONTRATANTE) Rosilene Maria de Paulo (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 26 de julho de 2021.

 Nailer de Castro Gonçalves
 Secretária Municipal de Educação
 CONTRATANTE